

TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO DO CONTRATO N° 013/2024

**TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAATIBA E FABRÍCIO
ALVES SANTOS.**

De um lado, **FABRÍCIO ALVES SANTOS**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF nº 946.916.305-20, com endereço residencial na RUA CAMINHO ONZE, 000005, URBIS V, ZABELE-VITORIA DA CONQUISTA - BA, aqui denominada **CONTRATADA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado(a) pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o N°130.301.325-87, RG N° 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, com base nas disposições do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO do contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Por intermédio deste instrumento, o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** resolvem, de forma consensual, extinguir o contrato de prestação de serviços de Consultoria em eSocial (análise no processamento mensal das informações para o envio eletrônico dos eventos periódicos e não periódicos para a plataforma eSocial com acompanhamento dos respectivos processos da DCTFweb), no Município de Caatiba - BA, registrado sob a DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 002/2024, com base no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.2 Esse Termo de distrato vigorará a partir da data do dia 31/03/2024.

Parágrafo Único – O presente distrato é realizado sem ônus para ambas as partes, reconhecendo o **CONTRATADO** não ter direito a qualquer indenização ou multa decorrente da rescisão do contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Rescisão contratual ocorrerá de forma consensual pelas situações previstas no Art. 138 da Lei 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAATIBA, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento advindas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **acordadas**, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CAATIBA - BA, 31 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABRÍCIO ALVES SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: